

rido a S. Mag.^o pelo seu Tribunal competente, e se assim o não executar, ficará suspenso de perceber o referido Ordenado. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada e Sellada com o Sello de minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, e se registará nos Livros da Secretaria deste Governo, e mais partes a que tocar. Dada nesta Cidade de São Paulo. Manuel Cardozo de Abreu a fez a vinte e seis de Janeiro de mil sete centos noventa e oito. Luiz Antonio Neves de Carvalho Secretario do Governo a fez escrever — Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça — Lugar do Sello — Provizão porque V. Ex.^a há por bem provêr a Jozé Luiz de Moraes e Castro na Cadeira de Grammatica Latina da Villa de Santos por tempo de dois annos, na forma nesta declarada. P.^a V. Ex.^a Ver. — Por Despacho de S. Ex.^a de 24 de Janeiro de 1798 — Luiz Antonio Neves de Carvalho — Reg.^{da} no L.^o 1.^o de Reg.^o de Provz.^{es}, nesta Secretaria do Governo a fs 85 v.^o S. Paulo a 29 de Janr.^o de 1798 — Manoel Cardoso de Abreu etc.

Reconhecim.^{to}

Reconheço a firma posta ao pé da Provizão retro ser do proprio punho do Ill.^{mo} Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} desta Capitania Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, e reconheço mais o Sello posto ao pé da mesma Provizão ser o proprio de que uza o d.^o Ex.^{mo} cuja firma, e Sello tenho delles pleno conhecim.^{to} O referido hé verdade do que dou m.^a fé Judicial, e me assigno em publico e razo. S. Paulo 8 de Fevr.^o de 1798 — Em test.^o de verd.^o — Lugar do Signal publico — Jozé Manoel da Luz — Pg. 150.

O Doutor Caetano Luiz de Barros Monteiro do Dezembargo de S. Mag.^o F. seu Ouvidor Geral e Corregedor desta Cidade e Comarca de São Paulo com alçada no civil e crime por bem da mesma Snr.^a que Deos g.^o etc. Faço saber que me constou por fé do Escrivão de meu Cargo que esta escreveu Ser o Signal publico e razo retro proprio do segundo Tabelião desta Cidade Jozé Manoel da Luz o que hey por justificado. S. Paulo em 10 de Fevereiro de 1798 e eu Vicente Ferreira de Almeida Escrivão interino da Ouvidoria Geral o escrevy — Caetano Luiz de Barros Monteiro — Assg. 160 — Dest. 80r. Registrada na Contadoria da Junta da Real Fazenda a fs 195 do L.^o 1.^o de Proviz.^{es} Seculares. S. Paulo 28 de Janeiro de 1798 — Antonio M.^o Fernandes da S.^a etc.

